



Brejo Grande-SE  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

**DECRETO Nº 20/2022  
DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU  
JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Brejo Grande;

**Considerando** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**Considerando** que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

**Considerando** que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóvel localizado na Praça Nossa Sra. Da Conceição, na



Brejo Grande-SE  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE**

entrada da cidade de Brejo Grande, cujo croqui segue incluso a este fazendo parte integrante, descrita como segue:

“Um galpão situado ao lado da Praça Nossa Senhora da Conceição, na entrada da cidade de Brejo Grande/SE e compreende a sua localização com as seguintes coordenadas:

- ÁREA - 10° 26' 2 48" S – 36° 28' .39" O

- Com área do terreno medindo: aproximadamente 18,00mX50,00m=900m,00m².

Serviço Público a disposição: existem

Informação sobre o terreno: topografia plana.

**Art. 2º** - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao Município de Brejo Grande, direito de propriedade e posse a referida área.

**Art. 3º** - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguintes dotação:

**PROJETO – 15.451.0012.1100 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.**

|               |          |                     |
|---------------|----------|---------------------|
| 4490.61.00.00 | 15000000 | Aquisição de imóvel |
| 4490.61.00.00 | 17000000 | Aquisição de imóvel |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande, em 08 de abril de 2022.

**CLYSMER FERREIRA BASTOS**  
**Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE**